



santa maria da feira câmara municipal

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO MÓDULO 138 DA ZONA INDUSTRIAL DE RIO MEÃO / PAÇOS DE BRANDÃO, SITO NO LUGAR DE BARROSO, À RUA 1, FREGUESIA DE RIO MEÃO, CONCELHO DE SANTA MARI DA FEIRA.

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vereadora da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torna público que no dia **10 de fevereiro de 2022**, terá lugar na Sala Anexa ao Gabinete da Presidência, no Edifício dos Paços de Município, pelas **09:30 horas**, a hasta pública para alienação de módulo 138 da Zona Industrial de Rio Meão / Paços de Brandão, identificada na planta anexa e que faz parte integrante do presente Edital. -----

A praça será dirigida pela comissão nomeada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na Reunião Ordinária de 17 de janeiro de 2022, composta por três membros, a presidente da mesma, a Vereadora Sónia Azevedo, os vogais, a Chefe de Gabinete Cláudia Gonçalves e a jurista Susana Araújo, sendo suplentes, o Vereador Vitor Marques, (substitui a presidente) e a jurista Ana Santos. -----

1. OBJETO E DESTINO

O presente Edital tem como objeto a alienação em hasta pública do módulo 138 da Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, sito no lugar de Barroso, à rua 1, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, constituído por uma parcela de terreno destinada a construção, com a área de 2 018,00m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira sob o artigo 2774 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2614/20141016 da freguesia de Rio Meão, e aí inscrito a favor deste Município, pela Ap. 10 de 21/01/1992, pela Ap. 8 de 18/05/1992 e pela Ap. 6 de 07/06/1994. -----

§ O módulo objeto da presente hasta pública, por estar inserido na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão, deste concelho, será alienado com um ónus de reversão a favor do Município de Santa Maria da Feira, o qual será cancelado após a conclusão da construção a erigir no módulo 138, com a emissão do competente Alvará de Autorização de Utilização. -----

2. ENTIDADE ALIENANTE

A entidade pública adjudicante é o Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, sito na Praça da República, 135, 4520 - 174 Santa Maria da Feira, com o telefone n.º 256 370 800, e endereço eletrónico: santamariadafeira@cm-feira.pt e portal com o endereço: <https://cm-feira.pt/> -----

3. COMPETÊNCIA

O Órgão competente para a alienação é a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA

4.1. Para ficarem habilitados a licitar, os interessados ou seus representantes devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, devem apresentar os seguintes documentos: -----

4.1.1 Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, a exhibir; -----

4.1.2 Documento de Identificação fiscal, a exhibir sempre que o interessado ou seu representante não for portador de Cartão de Cidadão; -----

4.1.3 Tratando-se de pessoa coletiva deverá apresentar certidão permanente atualizada ou código de acesso à mesma; -----

4.1.4 Certidão comprovativa da situação regularizada perante o Estado, em sede de Contribuições, Impostos e Segurança Social ou prestação de consentimento para a sua verificação pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

5. PROPOSTAS

5.1. As propostas podem ser apresentadas por escrito, pessoalmente no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ou remetidas por correio, endereçadas para a morada indicada no ponto 2. das presentes Condições, mas sempre dirigidas à Comissão da Hasta Pública, até às 16:00h do dia útil anterior à data da realização da Hasta Pública; -----

5.2 As propostas deverão ser encerradas juntamente com todos os documentos referidos no ponto 4.1. em sobrescrito opaco e fechado, contendo no rosto o nome e o endereço/sede do proponente, o endereço do Município de Santa Maria da Feira e a expressão "*Proposta para Alienação em hasta pública do módulo 138, sito no lugar de Barroso, à rua 1 da Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão*"; -----

5.3. No sobrescrito será exarada a data de entrega (dia e hora); -----

5.4. Caso o envio seja efetuado pelo correio, o proponente será o único responsável por qualquer atraso que porventura se verifique, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo referido no ponto 5.1.; -----

5.5. Os sobrescritos com a(s) proposta(s) e respetivos documentos são ordenados e listados por ordem de entrada no Serviço de correspondência deste Município; -----

6. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

6.1. Só são admitidos à Hasta Pública, os proponentes que apresentem os documentos identificados no ponto 4.1.; -----

6.2. São admitidos à Hasta Pública, os proponentes que apresentem proposta(s) por escrito, desde que a Comissão verifique que os documentos que a(s) acompanham, se encontram em conformidade com o estabelecido para o presente procedimento; -----

6.3 Não são admitidas à hasta Pública, propostas apresentadas por correio eletrónico; -----

6.4. Não são admitidas à hasta Pública, propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no ponto 5.1. ---

7. PREÇO

7.1 O valor base de licitação é de 80.720,00€ (oitenta mil, setecentos e vinte euros); -----

7.2 O valor mínimo de cada lanço é de € 1 000,00 (mil euros). -----

8. ATO PÚBLICO

8.1. O ato público terá lugar no dia **10 de fevereiro de 2022** na Sala Anexa ao Gabinete da Presidência do Município de Santa Maria da Feira, pelas **09:30 horas**, na presença da comissão designada pela Câmara Municipal e acima identificada; -----

8.2 Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando para tanto a apresentação dos documentos referidos no ponto 4.1., cabendo à comissão deliberar sobre a sua admissão ou exclusão; -----

8.3. O ato público inicia-se com a abertura dos sobrescritos recebidos, cabendo à Comissão a verificação dos documentos apresentados e se os mesmos se encontram em conformidade com o estabelecido nas presentes Condições, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos proponentes; -----

8.4. A licitação verbal começa pelo preço base referido no ponto 7., ou, na eventualidade de terem sido apresentadas propostas escritas, pelo preço mais alto oferecido pelo(s) proponente(s) admitido(s); -----

8.5 A licitação termina quando o(a) Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1. Terminados os procedimentos previstos no ponto 8., a Comissão deverá proceder à adjudicação provisória do módulo, a quem tiver oferecido o preço mais elevado. O adjudicatário provisório deverá proceder de imediato ao pagamento de 20% do valor total da arrematação, como sinal e princípio de pagamento; -----

9.2. No final do ato público será elaborado o auto de arrematação, que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário; -----

9.3. A decisão de adjudicação ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, devendo o interessado ser notificado da mesma, no prazo de 8 dias úteis; -----

9.4 A adjudicação pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, produz efeitos a partir da data da sua notificação ao adjudicatário; -----

9.5. Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente Hasta Pública. -----

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATO

10.1. O remanescente do preço correspondente a 80% do valor da adjudicação, será pago da seguinte forma:

10.1.1 30 %, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação; -----

10.1.2 40 %, no prazo de 60 dias a contar da adjudicação; -----

10.1.3 10 %, no prazo de 270 dias a contar da adjudicação, na data e com a outorga da escritura pública de Compra e Venda; -----

10.2. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga da escritura pública de compra e venda do(s) lote(s), objeto da presente hasta pública, depois de devidamente notificado para o efeito; -----

10.3. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário perde automaticamente a prestação paga e a adjudicação será efetuada ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior; -----

10.4. Após a outorga da escritura pública de Compra e Venda, o adquirente está sujeito às seguintes obrigações: -----

10.4.1. Apresentar na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no prazo de 4 (quatro) meses a contar da data da outorga da escritura pública de Compra e Venda, os projetos de arquitetura com vista à obtenção da autorização de construção; -----

10.4.2. Apresentar na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da aprovação do projeto de arquitetura, os projetos de especialidade; -----

10.4.3. Requerer e levantar o alvará de construção no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data do diferimento do licenciamento; -----

10.4.4. Iniciar as obras relativas à edificação no prazo de 9 (nove) meses a contar da data da emissão do alvará de construção; -----

10.4.5. As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do levantamento do alvará de construção; -----

10.4.6. Considera-se que as obras estão concluídas quando ao edifício construído no lote adquirido, for concedido a correspondente Autorização de Utilização. -----

10.5. São da responsabilidade do adjudicatário, as despesas emolumentares devidas pela celebração da escritura pública de Compra e Venda e registo na competente Conservatória do Registo Predial, bem como os impostos devidos pela transmissão do módulo 138, objeto da presente Hasta Pública. -----

11. A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira poderá resolver o contrato no caso de incumprimento injustificado das obrigações fixadas. -----

12. O ónus de reversão deverá obrigatoriamente constar da escritura pública de Compra e Venda, o qual se manterá em vigor até à concessão do Alvará de Autorização de Utilização emitida para a edificação a construir no módulo 138, objeto da presente hasta pública. -----

13 - FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso da mesma já se ter dado, com perda da totalidade do valor pago, sem prejuízo da participação à(s) entidade(s) competente(s), para efeitos de procedimento criminal. -----

§ Na eventualidade de ocorrer a anulação ou caducidade da adjudicação, poderá a alienação do módulo 138, objeto da presente hasta pública, ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior. -----

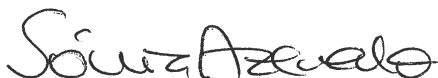
14 - CONSULTA DO PROCESSO E INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

14.1. Quaisquer informações suplementares podem ser obtidas junto do Serviço de Património deste Município, podendo o processo de hasta pública ser consultado todos os dias úteis durante as horas de expediente das 09:00H às 17:00H. -----

14.2. Devido à atual situação de pandemia, deverão os interessados na consulta presencial do processo, proceder ao aviso prévio, por telefone, 256 370 800 – extensão 6417 / 6419, pelo telemóvel com o n.º 967 068 677 ou por correio eletrónico, amelia.pais@cm-feira.pt / sonia.conceicao@cm-feira.pt -----

14.3. A visita ao local pelos interessados terá de ser objeto de marcação, com uma antecedência mínima de 48 horas, por telefone: 256 370 800 – extensão 6417 / 6419, pelo telemóvel com o n.º 967 068 677 ou por correio eletrónico, amelia.pais@cm-feira.pt / sonia.conceicao@cm-feira.pt -----

A Vereadora,



(Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dr.ª)

82.

